



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0001
[Handwritten signature]

Da: Presidência da Câmara

Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Senhoria a abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de firma legalmente constituída para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal, no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, no quantitativo estimado de até 300 (trezentos) litros mensais, para pagamento a cada 30 (trinta) dias.

Porém antes, a Comissão de Licitação deverá consultar a Contabilidade e a Tesouraria para que estas informem a existência de **Dotação Orçamentária e Disponibilidade Financeira**, e após, fica **AUTORIZADA** a Comissão de Licitação a abertura do referido processo, com a devida Autuação.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 05 de fevereiro de 2018.

Joel Firmينو de Assunção
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0002

PORTARIA Nº 04, DE 1º DE JANEIRO DE 2017.

Designa integrantes da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

Art. 1º. Ficam designados os servidores **ARAMIS MELO DA MOTTA** e **ELIAS LAMIM MATTOS**, para sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 1º de janeiro de 2017.

Joel Firmino de Assunção
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente

COPIA

APRESENTADO NO QUADRO DE AVISOS
Pirapetitinga (MG), 01/01/2017
<i>Joel Firmino de Assunção</i>
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0003

PORTARIA Nº 08, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Pregoeiro para atuar na modalidade de licitação denominada Pregão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências", resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **ELIAS LAMIM MATTOS**, para atuar como **PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG.

Art. 2º. Ficam nomeados os Srs. **ARAMIS MELO DA MOTTA** e **LEONARDO DA COSTA BIFANO**, para atuarem como **EQUIPE DE APOIO** ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Pirapetzinga, MG.

Art. 3º. O Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio terá como atribuições, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

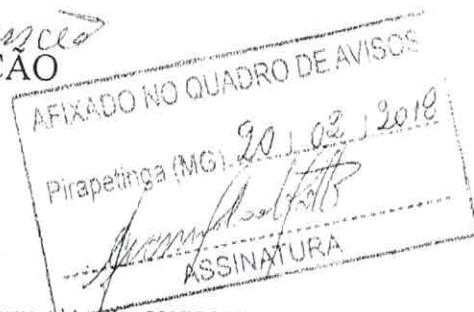
Art. 4º. Os trabalhos dos servidores ora designados deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pirapetzinga, 20 de fevereiro de 2018.

CÓPIA

Joel Firmino de Assunção
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0006
[Handwritten signature]

Da: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira, e Tesouraria

Prezados Senhores,

Conforme solicitação do Sr. Presidente da Câmara Municipal, para abertura de Processo Administrativo, na modalidade devida, para contratação de firma legalmente constituída para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal, no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, no quantitativo estimado de até 300 (trezentos) litros mensais, para pagamento a cada 30 (trinta) dias, peço a gentileza de nos informar a existência de **Dotação Orçamentária** e **Disponibilidade Financeira**, para darmos início à realização deste processo.

Na oportunidade, esclarecemos que após pesquisa no mercado, apurou-se o que o custo médio do objeto a ser adquirido é de R\$16.502,40.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 09 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0007
[Handwritten signature]

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

À Comissão de Licitação:

Informo que existe Dotação Orçamentária prevista no orçamento da Câmara para 2018, na rubrica 01.031.001.2002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 09 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
ELIAS LAMIM MATTOS

Coordenador da Divisão Orçamentária, Contábil e Financeira

À Comissão de Licitação:

Em vista da solicitação para fazer face à instrução processual, informo que existe Disponibilidade Financeira para cobertura das despesas previstas no processo em causa, resguardadas as condições no Contrato Administrativo.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 09 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
BRUNO BARROS PORTES PINTO

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0008
[Handwritten signature]

Da: Comissão de Licitação
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Parecer (apresenta)

Face a necessidade apontada pelo administrador na contratação de firma legalmente constituída para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal, no período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, e em havendo Dotação Orçamentária própria e Disponibilidade Financeira, passamos ao estudo da questão:

I - Conforme orçamento prévio apresentado por 2 (duas) empresas revendedoras de combustível, temos que a média para o preço do litro de gasolina para pagamento com 30 dias é de R\$4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos), que multiplicados pelo quantitativo estimado de 300 (trezentos) litros mensais, tem-se o consumo máximo previsto mensal de R\$1.375,20 (mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), obtendo-se o valor aproximado de R\$16.502,40 (dezesesseis mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos) ao ano.

II - Verifica-se assim, que o objeto deste procedimento e os valores apurados permitem o enquadramento do certame na modalidade Pregão, conforme disposto no art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Assim, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela abertura de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, para contratação de empresa regularmente constituída para fornecimento de combustível conforme descrito no processo em epígrafe.

Processo nº 02/2018 - Pregão nº 01/2018

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 19 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
ARAMIS MELO DA MOTTA
Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signature]
ELIAS LAMIM MATTOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0009
[Handwritten signature]

Da: Assessoria Jurídica

Para: Presidência da Comissão Permanente de Licitação

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação do presente Processo Administrativo, na modalidade Pregão nº 01/2018, o qual se encontra dentro dos ditames do art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 19 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

• OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital para todos os fins.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

DATA até o dia 12 de março de 2018, segunda-feira;

HORÁRIO até às 14h (quatorze horas);

LOCAL Câmara Municipal de Pirapetitinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, 36.730-000.

• ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA 12 de março de 2018, segunda-feira;

HORÁRIO às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos);

LOCAL Câmara Municipal de Pirapetitinga - MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, 36.730-000.

• CONSULTAS AO CONVITE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Câmara Municipal de Pirapetitinga.

• ESCLARECIMENTOS

E-mail cmpirapetitinga@hotmail.com ou

Telefones (32) 3465-1532 / 3465-2480 ou na

..... Câmara Municipal de Pirapetitinga, junto à Comissão Permanente de Licitação.

[Handwritten signature]



ÍNDICE

PREÂMBULO	3
1. OBJETO	3
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. ENTREGA DA “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”	4
5. CREDENCIAMENTO	5
6. ABERTURA DOS ENVELOPES	6
7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”	7
8. DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”	8
9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO	10
10. RECURSOS	12
11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	12
12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	12
13. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO	13
14. PENALIDADES E SANÇÕES	14
15. DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	19
ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	20
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO	21
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO	22
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO	23



PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, por seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 08, de 20 de fevereiro de 2018, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 02/2018, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste Edital e aplicadas à matéria.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2. O valor global do objeto a que se refere este procedimento, não poderá ser superior à **RS16.502,40 (dezesseis mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.001.2002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga para o presente exercício.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2. Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou

Pág. 3 de 28

[Handwritten signature]



impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se submetem às disposições do art. 9º e do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

4. ENTREGA DA “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, **até às 14 horas do dia 12 de março de 2018, segunda-feira.**

4.2. A Câmara Municipal de Pirapetitinga não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Câmara Municipal de Pirapetitinga e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

4.3. Os envelopes de “Proposta de Preços” e a “Habilitação” deverão ser entregues separadamente, lacrados e protocolados junto à recepção da Câmara Municipal, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
A/C: PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
(Razão Social e endereço completo do licitante)

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
A/C: PREGOEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
“HABILITAÇÃO”
(Razão Social e endereço completo do licitante)



4.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração - **ANEXO IV** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 6.2.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação - **ANEXO III**, respondendo o mesmo pela representada.

5.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 4.1.

5.3. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

5.4. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório - **ANEXO III** que o autorize a participar especificamente deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.5. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



5.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

5.8. A Comissão Permanente de Licitação, no caso de autenticações realizadas por ela, não se responsabiliza por possíveis perdas de prazo por parte da empresa proponente. Dessa forma, os documentos deverão ser trazidos anteriormente e com um prazo suficiente para análise e autenticação.

5.9. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Às **14 horas e 30 minutos do dia 12 de março de 2018, segunda-feira**, será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar:**

6.1.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **ANEXO IV**;

6.1.2. Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá comprovar esta condição por meio de apresentação de certidão Simplificada expedida nos últimos 60 (sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.** (aos licitantes que não apresentarem esta certidão, o Pregoeiro os enquadrará na situação de “outras empresas”);

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.



6.3. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

A/C: PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

“DECLARAÇÃO”

(Razão Social e endereço completo do licitante)

7. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1. A proposta deverá ser formulada e apresentada em 01 (UMA) VIA IMPRESSA, redigida com clareza, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: Razão Social, CNPJ e E-mail), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

7.1.1. Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO II**;

7.1.2. Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

7.1.3. Quantidade, preço unitário e preço total, ofertado em algarismo e devendo ser cotado em Real e com até **duas casas decimais após a vírgula (RS X,XX)**, incluindo-se todos os custos de execução, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos do fornecimento do produto. Em caso de divergência entre o preço em algarismos e o valor por extenso, será levado em consideração o primeiro;

7.1.4. Declaração de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

7.1.5. Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8666/1993 atualizada pela Lei 8.883/1994, Lei



10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, e as cláusulas e condições do Pregão nº 01/2018.

7.2. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

7.3. A proposta só será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste Edital.

7.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste Edital.

7.5. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO II**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8. DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

8.1. Os licitantes deverão apresentar no envelope “HABILITAÇÃO”, os documentos abaixo enumerados:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30(trinta) dias, no caso de microempreendedor;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Em caso de cooperativas, atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício de mandato, com arquivamento na Junta Comercial;

8.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

8.1.1.2. Caso os documentos do subitem 8.1.1 letras (a), (b), (c), (d), (e) e (f) tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no envelope "HABILITAÇÃO".

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade (certidão) com a União e Fazenda Federal;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do licitante

e) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;

f) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

g) Prova de regularidade (certidão) junto a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias na Sede da Licitante ou emitida via internet.



0019

8.1.4. Declarações:

- a) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo - **ANEXO V**;
- b) Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente Pregão, bem como se submete a todas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006; **ANEXO V**;
- c) Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF, conforme modelo - **ANEXO V**.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração - **ANEXO IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

9.1.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração - **ANEXO IV** na forma estipulada pelo item 6.2.

9.2. O Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/2002, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

9.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.4. Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0020

9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.8. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

9.9. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope “HABILITAÇÃO” e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste Edital.

9.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (“PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.12. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.13. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a

Pág. 11 de 28



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10. RECURSOS

10.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados e protocolados na recepção do Legislativo Municipal durante o prazo legal, sendo que os apresentados em outro local e fora do prazo não serão conhecidos.

11. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

11.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.



12.2. É facultado à Câmara Municipal, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

12.3. No ato da contratação a licitante vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Câmara Municipal, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5. O futuro contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.

12.6. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

13. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.1.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento do objeto conforme ordem de serviço expedida pelo setor de compras mediante solicitação da Câmara Municipal, o qual deverá estar em conformidade com as exigências contidas do **ANEXO II**, sendo recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação ou serviços prestados de forma incompleta.



13.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.3. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

13.4. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne a “PROPOSTA DE PREÇOS” e a “HABILITAÇÃO”.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento/realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

14.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos;

14.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data para entrega e realização do objeto após a emissão da ordem de fornecimento/serviço;

14.1.3. A aplicação da penalidade contida no item **14.1.2** não afasta a aplicação da sanção trazida no item **14.1.1**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente Edital, e seus anexos.

15.2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0024
[Handwritten signature]

15.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4. O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.5. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor deste Município.

15.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

15.7. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelos telefones: (32) 3465-1532 / 3465-2480, em dias úteis no horário de 12 às 18h, ou pelo e-mail: cmpirapetitinga@hotmail.com.

15.9. O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preço;
- c) Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo Declaração de atendimento de exigências habilitatórias;
- e) Anexo V - Modelo de Declarações
- f) Anexo VI - Minuta de Contrato

Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, 28 de fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
ELIAS LAMIM MATTOS
Pregoeiro

[Handwritten signature]
Pág. 15 de 28





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, para o veículo oficial da Câmara Municipal de Pirapetitinga, no quantitativo estimado de até 300 (trezentos) litros mensais, para pagamento a cada 30 (trinta) dias, perfazendo um quantitativo estimado de até 3.600 (três mil e seiscentos) litros ao ano.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. A referida aquisição tem por objetivo o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Pirapetitinga.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litros	Até 3.600/ano

4. DO FORNECIMENTO

4.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos através de Posto de Abastecimento adequado para veículos, mediante apresentação obrigatória da autorização de abastecimento, emitido pela CONTRATADA, onde deverão constar obrigatoriamente os tipos e quantitativos de combustíveis a serem fornecidos.

4.2. O fornecimento dos combustíveis será feito, com abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos do CONTRATANTE.

4.3. Os produtos fornecidos poderão ser submetidos a exame para fins de comprovação da observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, das especificações exigidas e outros padrões de qualidade adotados pelo Governo Federal e da Agencia Nacional do Petróleo.



4.4. Não serão aceitos combustíveis adulterados ou misturados com produtos não autorizados pelos órgãos normatizadores e fiscalizadores.

4.5. Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades de combustíveis acima mencionados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o CONTRATANTE, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas.

5.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento das mesmas no setor administrativo da Câmara.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado.

5.4. Nomear fiscal, através de portaria, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os combustíveis conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;

6.2. Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência às condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6.3. Apresentar Nota Fiscal/fatura no setor administrativo da Câmara discriminando os tipos de combustíveis fornecidos, bem como os quantitativos e seus respectivos valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0027

6.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.

6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço cobrado pelo fornecimento dos combustíveis será o constante no Contrato a ser formalizado, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório.

7.2. Nas Notas Fiscais deverão constar os tipos e quantitativos dos combustíveis fornecidos, conforme solicitados pelo CONTRATANTE, cujos preços unitários deverão ser os registrados no Contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá duração de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. A contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no instrumento contratual.

10. DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Pirapetitinga, MG, com exclusivo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação pertinente, em especial a Lei nº 8.666/93, e alterações.

Pág. 18 de 28



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0028

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

À
Câmara Municipal de Pirapetitinga

Razão Social da Proponente:

Endereço:

CNPJ nº:

E-mail:

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	3.600		

- ✓ Validade da Proposta: conforme Edital;
- ✓ Condições de Pagamento: mensal;
- ✓ Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- ✓ Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/1993, atualizada pela Lei nº 8.883/1994, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e as cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 01/2018.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Obs.: Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Pág. 19 de 28



**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pirapetitinga

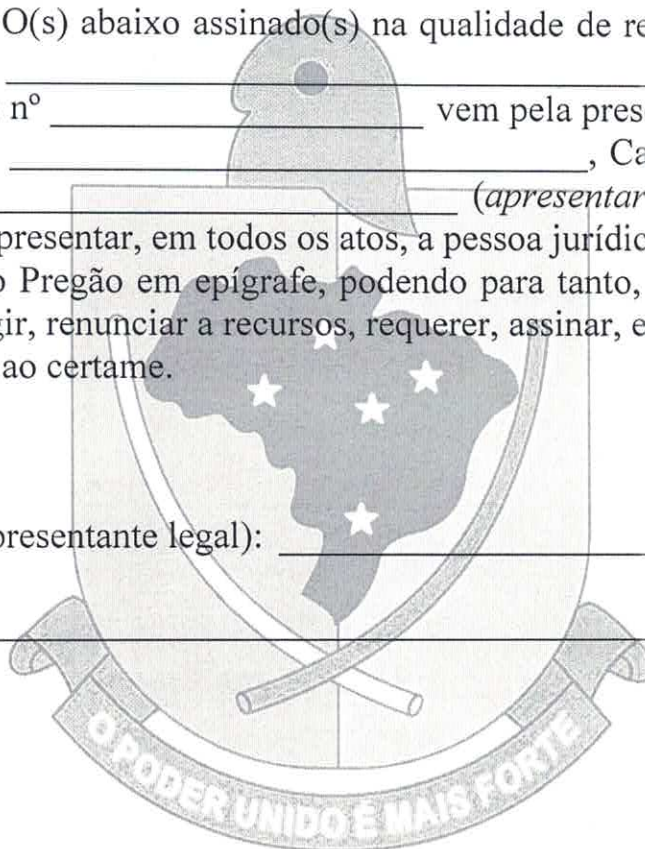
Assunto: Credenciamento para a participação do Pregão Presencial nº 01/2018

O(s) abaixo assinado(s) na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. Sa, que o(a) Sr.(a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (*apresentar o original*), é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



- Obs.: 1 - Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.5);**
2 - Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Pág. 20 de 28



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0030

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Pirapetitinga

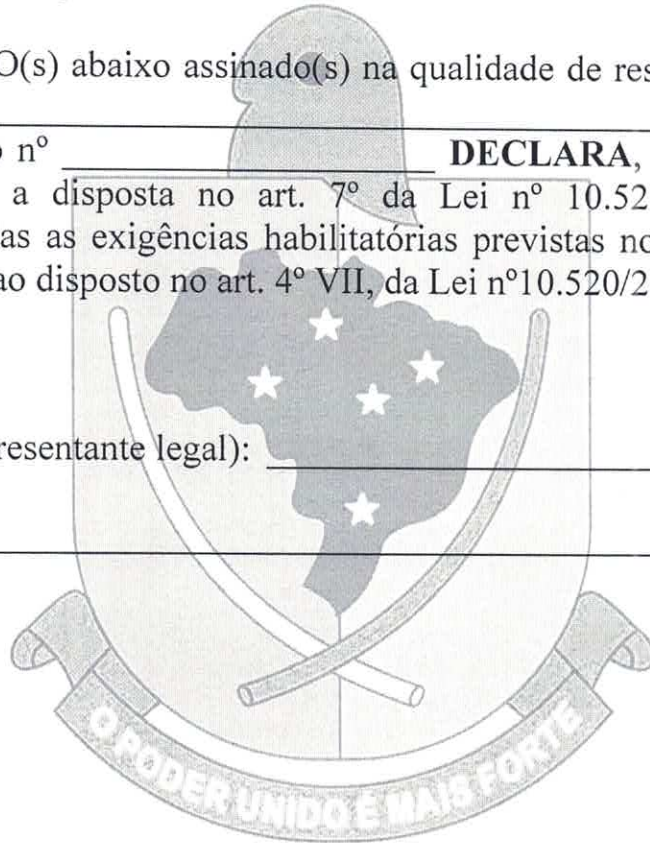
Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para a participação do Pregão Presencial nº 01/2018

O(s) abaixo assinado(s) na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º VII, da Lei nº 10.520/2002.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Pág. 21 de 28



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018**

À
Câmara Municipal de Pirapetitinga

Razão Social da Proponente:

Endereço:

CNPJ nº:

E-mail:

1 - Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no Pregão Presencial nº 01/2018.

2 - Declaramos, sob pena de desclassificação, que aceitamos todas as exigências do presente Pregão Presencial nº 01/2018, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

3 - Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

[Local e data]

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____

Obs.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Pág. 22 de 28



ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetitinga, MG, portador do CPF nº 454.605.826-87 e do RG nº 08.479.322-3 - IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____, Bairro _____, em _____, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina comum para o veículo da Câmara Municipal de Pirapetitinga, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litros	Até 3.600/ano

1.2. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir a quantidade de gasolina estipulada no item anterior, sendo esta quantidade apenas uma estimativa de consumo.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2018 e a Proposta da Contratada.



0032

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos objeto desta licitação serão fornecidos diretamente na bomba através de Requisição de Combustível, emitida pela Câmara Municipal de Pirapetinga.

2.2. A CONTRATANTE poderá emitir as Requisições de Combustível de acordo com as suas necessidades e a CONTRATADA será obrigada a atendê-las imediatamente após a sua apresentação.

2.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura para a CONTRATANTE, no último dia de cada mês, nas quantidades correspondentes ao total das Requisições de Combustível atendidas.

2.4. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

2.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

2.6. A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas.

3.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento das mesmas no setor administrativo da Câmara.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado.

3.4. Nomear fiscal, através de portaria, para fiscalizar a execução do objeto contratado.



0032
[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Fornecer os combustíveis conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 4.2. Manter durante a execução do objeto deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 4.3. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Câmara Municipal discriminando o tipo de combustível fornecido, bem como os quantitativos e seus respectivos valores.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 4.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Pirapetitinga ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pela utilização dos produtos.
- 5.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

- 6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.001.2002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga para o presente exercício.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor total a ser pago pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato será de R\$..... (.....), de acordo com a Notas Fiscais/Faturas emitidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, foi dispensada a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Capítulo IV - Seções I, II e III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

10.2. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:

10.2.1. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do material solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no item 2.2 deste contrato;

10.2.2. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco Caixa Econômica Federal desta cidade, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.



10.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetitinga, MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetitinga, MG, ____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Contratante

.....
.....
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0037

TESTEMUNHAS:

1 - ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF N°: _____

2 - ASSINATURA: _____

NOME: _____

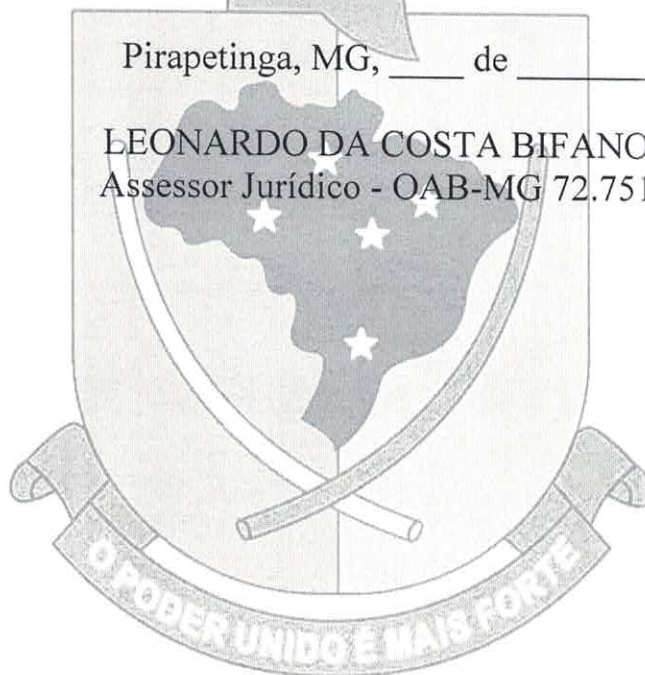
CPF N°: _____

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, ____ de _____ de 2018 .

LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



Pág. 28 de 28



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0033
[Handwritten signature]

RECIBO

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 referente ao Processo Licitatório nº 02/2018.

Pirapetitinga, 27 de 02 de 2018.

Caio Abel de G. Zambó

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

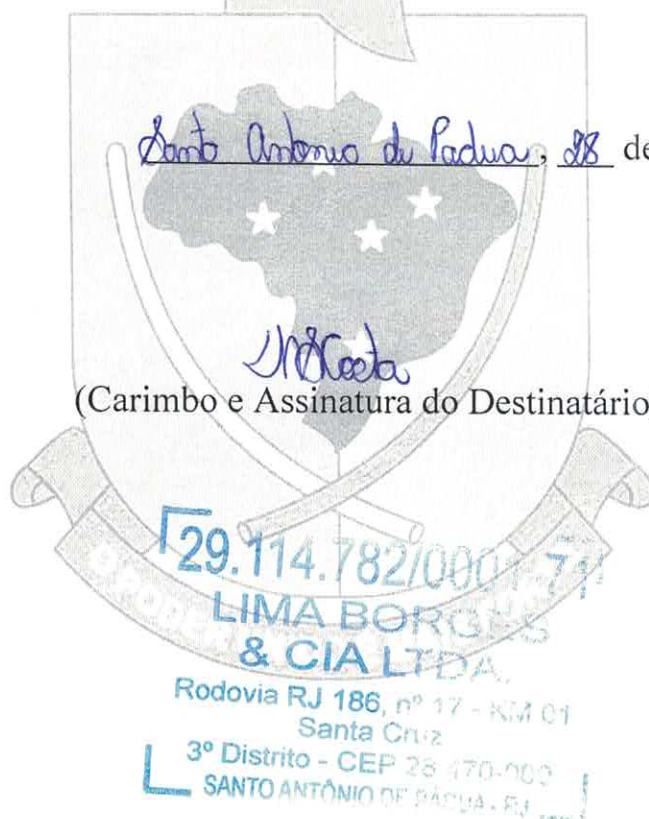
0033
[Handwritten signature]

RECIBO

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 referente ao Processo Licitatório nº 02/2018.

Santo Antônio de Padua, 28 de Fevereiro de 2018.

[Handwritten signature]
(Carimbo e Assinatura do Destinatário)





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0040
[Handwritten signature]

RECIBO

Recebi da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, o Edital do Pregão Presencial nº 01/2018 referente ao Processo Licitatório nº 02/2018.

Pirapetitinga, 28 de Fevereiro de 2018.

26.552.871/0001-01

I. E. : 87.256.499

AUTO POSSEDORES LTDA

Rod. RJ 166, Pirapetitinga-Pádua, Km 1, s/n

Santo Antônio de Pádua - RJ

(Carimbo e Assinatura do Destinatário)

Santo Antônio de Pádua - RJ



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0097

ATA DE ABERTURA, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

Aos 12 (doze) dias do mês de março de 2018, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), na sede da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, situada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, nesta cidade, reuniram-se o Pregoeiro Senhor Elias Lamim Mattos, e a Equipe de Apoio composta pelos Senhores Aramis Melo da Motta e Leonardo da Costa Bifano, conforme Portaria nº 08, de 20 de fevereiro de 2018, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial nº 01/2018, tipo menor preço. O Pregoeiro informou que o Edital deste Pregão foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal e no Portal da Transparência do site do Legislativo Municipal (www.camaradepirapetitinga.mg.gov.br) em 28 de fevereiro do corrente. Após declarar aberta a sessão, o Pregoeiro passou à fase de credenciamento, solicitando aos representantes das empresas que apresentassem os documentos exigidos no item 5 do Edital. Depois de analisados os documentos, foram consideradas credenciadas as empresas a seguir relacionadas, com seus respectivos representantes: Auto Posto Titoneli Ltda., CNPJ nº 26.552.871/0001-01, Representante Sr. Adilson Tadeu Brum Junior, e Posto Pirapetitinga Ltda., CNPJ nº 01.414.230/0001-60, representante Sra. Maria Isabel de Oliveira Santos. Em seguida, o Pregoeiro solicitou que os licitantes credenciados apresentassem a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do Edital, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes contendo as Propostas de Preços e os envelopes contendo as Habilitações. Logo após, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento e passou a abertura das propostas das empresas credenciadas. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, verificando então, que todas estavam de acordo com as exigências estabelecidas, conforme a seguir: Posto Pirapetitinga Ltda., CNPJ nº 01.414.230/0001-60, Proposta no valor global de R\$16.196,40 e valor unitário de R\$4,49; Auto Posto Titoneli Ltda., CNPJ nº 26.552.871/0001-01, Proposta no valor global de R\$16.452,00 e valor unitário R\$4,57. Iniciando-se a fase de negociação, o Pregoeiro deu a palavra ao representante da empresa Auto Posto Titoneli Ltda., tendo em vista que a proposta inicial foi maior, o proponente finalizou sua proposta no valor de R\$15.912,00 no valor global e R\$4,42 no valor unitário. Dada oportunidade ao representante da empresa Posto Pirapetitinga Ltda., esta se absteve de dar lance. Após a classificação provisória da licitante, passou-se, assim, a abertura do envelope de Habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos os interessados a verificação da



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA


CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS


0098

documentação. Analisada a documentação, o Pregoeiro verificou que a empresa Auto Posto Titoneli Ltda. apresentou a documentação conforme as exigências estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 01/2018. Continuando os trabalhos, foi verificada a autenticidade dos documentos obtidos via internet nos sites dos órgãos emissores, sendo constatada a autenticidade dos mesmos. Por fim, considerando que a empresa Auto Posto Titoneli Ltda. cumpriu integralmente os requisitos do edital, a mesma foi declarada vencedora do certame, com a proposta finalizada, após negociação, no valor global de R\$15.912,00 e valor unitário de R\$4,42. Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro consultou os licitantes sob o interesse de manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do inciso XVIII, no art. 4º, da Lei 10.520/2002, esclarecendo que a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de interpor recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os licitantes declararam que não possuem interesse de interpor recurso, na forma da Lei. Em ato contínuo, o Pregoeiro devolveu o envelope de Habilitação à representante da empresa Posto Pirapetitinga Ltda., a qual declara que o recebeu. Não houve ocorrências dignas de nota. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das empresas participantes.


ELIAS LAMIM MATTOS
Pregoeiro


ARAMIS MELO DA MOTTA
Equipe de Apoio


LEONARDO DA COSTA BIFANO
Equipe de Apoio


AUTO POSTO TITONELI LTDA.
Adilson Tadeu Brum Junior


POSTO PIRAPETINGA LTDA.
Maria Isabel de Oliveira Santos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0099
[Handwritten signature]

Do: Pregoeiro

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a presente Licitação, Processo Administrativo nº 02/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, para apreciação e aprovação.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 12 de março de 2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0100
A

Da: Assessoria Jurídica

Para: Pregoeiro

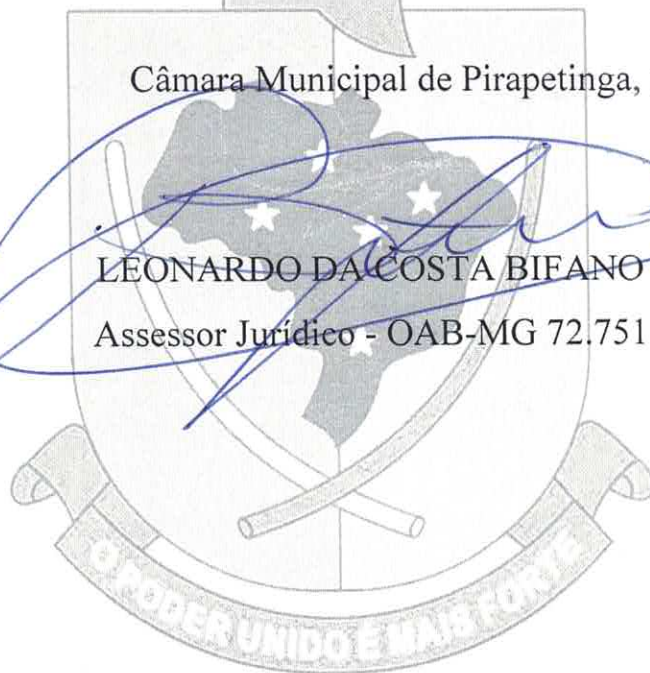
PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Legislativo é de parecer favorável pela aprovação da presente Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, o qual se encontra dentro dos ditames da Lei nº Lei 10.520/2002.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 12 de março de 2018.

LEONARDO DA COSTA BIFANO

Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0101

ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, Elias Lamim Mattos, designado pela Portaria nº 08, de 20 de fevereiro de 2018, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº 01/2018, **ADJUDICA** o objeto à licitante vencedora, a saber:

Empresa	CNPJ	Valor
Auto Posto Titoneli Ltda.	26.552.871/0001-01	R\$15.912,00 (quinze mil e novecentos e doze reais)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum para o veículo oficial da Câmara Municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 01/2018.

Câmara Municipal de Pirapetinga, 13 de março de 2018.

ELIAS LAMIM MATTOS

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0102
[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga, MG, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, com suas alterações posteriores, nos termos da decisão do Pregoeiro, considerando os termos da Assessoria Jurídica da Casa, e que não houve recurso ao julgamento do Processo Licitatório nº 02/2018, modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, **HOMOLOGA** o Pregão Presencial nº 01/2018.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se.

Câmara Municipal de Pirapetitinga, 16 de março de 2018.

[Handwritten signature]
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0108
[Handwritten signature]

CONTRATO Nº 01/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 50, Centro, Pirapetitinga, MG, CEP 36.730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.774.769/0001-95, isenta de inscrição estadual, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, Vereador, residente à Rua Osmino Ferreira da Silva Lima, 309, Bairro 2000, Pirapetitinga, MG, portador do CPF nº 454.605.826-87 e do RG nº 08.479.322-3 - IFP/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **AUTO POSTO TITONELI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.552.871/0001-01, estabelecida na Rodovia RJ-186, s/nº, 5º Distrito, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua, RJ, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **WAGNER DE PAULA TITONELI**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.341.006-38 e RG sob o nº 21.687.417-2 - Detran/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 02/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 01/2018, e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina comum para o veículo da Câmara Municipal de Pirapetitinga, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litros	Até 3.600/ano

1.2. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir a quantidade de gasolina estipulada no item anterior, sendo esta quantidade apenas uma estimativa de consumo.

1.3. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 01/2018 e a Proposta da Contratada.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0104
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. Os produtos objeto desta licitação serão fornecidos diretamente na bomba através de Requisição de Combustível, emitida pela Câmara Municipal de Pirapetitinga.

2.2. A CONTRATANTE poderá emitir as Requisições de Combustível de acordo com as suas necessidades e a CONTRATADA será obrigada a atendê-las imediatamente após a sua apresentação.

2.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura para a CONTRATANTE, no último dia de cada mês, nas quantidades correspondentes ao total das Requisições de Combustível atendidas.

2.4. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

2.5. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

2.6. A CONTRATADA não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, o fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os combustíveis dentro das especificações recomendadas.

3.2. Efetuar o pagamento das notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento das mesmas no setor administrativo da Câmara.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o especificado.

3.4. Nomear fiscal, através de portaria, para fiscalizar a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0105
[Handwritten signature]

- 4.1. Fornecer os combustíveis conforme especificado pelo CONTRATANTE, com base no resultado e homologação do procedimento licitatório;
- 4.2. Manter durante a execução do objeto deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.
- 4.3. Apresentar Nota Fiscal/fatura na Câmara Municipal discriminando o tipo de combustível fornecido, bem como os quantitativos e seus respectivos valores.
- 4.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato.
- 4.5. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Pirapetitinga ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pela utilização dos produtos.
- 5.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO

- 6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.001.2002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo, constante no orçamento da Câmara Municipal de Pirapetitinga para o presente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

- 7.1. O valor total a ser pago pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato será de **R\$15.912,00 (quinze mil e novecentos e doze reais)**, de acordo com a Notas Fiscais/Faturas emitidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Q106
[Handwritten signature]

8.1. O presente terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, foi dispensada a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Capítulo IV - Seções I, II e III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

10.2. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:

10.2.1. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do material solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no item 2.2 deste contrato;

10.2.2. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco Caixa Econômica Federal desta cidade, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

10.4. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Capítulo III, Seção V da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0107
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pirapetitinga, MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo, esta cláusula, como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Pirapetitinga, MG, 16 de março de 2018.

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA
JOEL FIRMINO DE ASSUNÇÃO
Contratante

AUTO POSTO TITONELI LTDA.
WAGNER DE PAULA TITONELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 - ASSINATURA: *[Handwritten signature]*
NOME: ANDERSON MESSIAS PACHECO
CPF Nº: 047.908.086-02
- 2 - ASSINATURA: *[Handwritten signature]*
NOME: Amelmo morais pereira
CPF Nº: 077.641.886-62

PARECER JURÍDICO

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e da Lei Federal 10.520/2002, declaro estar de acordo com os termos do presente contrato.

Pirapetitinga, MG, 16 de março de 2018.

[Handwritten signature]
LEONARDO DA COSTA BIFANO
Assessor Jurídico - OAB-MG 72.751



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0103
[Handwritten signature]

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/2018

Processo/Modalidade: 02/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA - MG
AUTO POSTO TITONELI LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina comum para o veículo da Câmara Municipal de Pirapetitinga, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Gasolina Comum	Litros	Até 3.600/ano

Valor: O valor total a ser pago pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato será de R\$15.912,00 (quinze mil e novecentos e doze reais), de acordo com a Notas Fiscais/Faturas emitidas.

Prazo: O presente terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: 01.031.001.2002 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 - Lei Federal nº 8.666/93 - Proc. Adm. nº 02/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018

Data de Assinatura: 16/03/2018

Signatários: Joel Firmino de Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Pirapetitinga - Contratante e Wagner de Paula Titoneli, Sócio da empresa Auto Posto Titoneli Ltda. - Contratada.

